



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 931 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

**“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recursos para cobrir despesas do Departamento Municipal de Educação do município com o seguinte detalhamento:

**Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Setor Administrativo -**  
**05.01.01.12.122.0002.2038 - Fonte 101 – Ficha 218 – Outros Serv. Terc. PJ – R\$ 10.000,00.**

**Art.2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

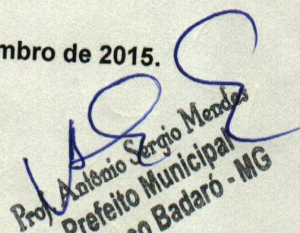
**Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Setor Administrativo -**  
**05.01.01.12.122.0002.2038 - Fonte 117 – Ficha 219 – Outros Serv. Terc. PJ – R\$ 10.000,00.**

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 23 de novembro de 2015.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

  
Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO  
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br